



**SUMÁRIO**

<b>COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS</b> .....	<b>1</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL ARAGUAIA TOCANTINS</b> .....	<b>2</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO LESTE DO PARÁ</b> .....	<b>3</b>

**COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 131, DE 18 DE ABRIL DE 2022**

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 13 de outubro de 2020, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08786.000201/2022-42, resolve:

Art. 1º Conceder Abono Permanência, a partir de 08 de março de 2022, ao servidor ROBERTO MESQUITA DE CARVALHO, Técnico em Manutenção e Vídeo, NI-S-III, matrícula nº 0436447, de acordo com o inciso I, § 2º, artigo 20 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO HENRIQUE DE ANDRADE PINTO**

Coordenador(a)-Geral

**PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 132, DE 18 DE ABRIL DE 2022**

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 13 de outubro de 2020, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08750.000357/2020-79, resolve:

Art. 1º Conceder Abono Permanência, a partir de 09 de fevereiro de 2022, ao servidor JOÃO LUCAS FERREIRA NETO, Auxiliar de Serviços Gerais, NI-S-III, matrícula nº 0445797, de acordo com o inciso I, § 2º, artigo 20 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO HENRIQUE DE ANDRADE PINTO**

Coordenador(a)-Geral

**PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 133, DE 18 DE ABRIL DE 2022**

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 13 de outubro de 2020, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08749.000777/2021-75, resolve:

Art. 1º Conceder Abono Permanência, a partir de 16 de novembro de 2020, ao servidor DELBEM BEZERRA DOS SANTOS, Artífice de Mecânica, NI-S-III, matrícula nº 0706757, de acordo com o inciso I, § 2º, artigo 20 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO HENRIQUE DE ANDRADE PINTO**

Coordenador(a)-Geral

**PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 134, DE 18 DE ABRIL DE 2022**

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 13 de outubro de 2020, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08782.002803/2021-93, resolve:

Art. 1º Conceder Abono Permanência, a partir de 16 de outubro de 2021, ao servidor ADELMO FERNANDES, Monitor Bilingue, NA-S-III, matrícula nº 0445274, de acordo com o inciso II, § 6º artigo 4º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO HENRIQUE DE ANDRADE PINTO**

Coordenador(a)-Geral

**PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 135, DE 18 DE ABRIL DE 2022**

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 13 de outubro de 2020, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08750.000296/2021-21, resolve:



Brasília, 19 de abril de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 74 - p. 2

Art. 1º Conceder Abono Permanência, a partir de 05 de fevereiro de 2022, ao servidor GIVALDO TEIXEIRA DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais, NI-S-III, matrícula nº 0446087, de acordo com o inciso I, § 2º, artigo 20 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO HENRIQUE DE ANDRADE PINTO**

Coordenador(a)-Geral

### **MODIFICAÇÃO DE ATO PUBLICADO**

Retificar na Portaria de Pessoal CGGP/FUNAI nº 124, de 14 de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 73, de 18 subsequente, p. 3, de modo que, onde se lê: "..., no período de 82 (oienta e dois) dias, compreendidos entre 02 de maio de 2022 a 22 de junho de 2022, ..." , leia-se: "..., no período de 82 (oienta e dois) dias, compreendidos entre 02 de maio de 2022 a 22 de julho de 2022, ..."

**PAULO HENRIQUE DE ANDRADE PINTO**

Coordenador(a)-Geral

## **COORDENAÇÃO REGIONAL ARAGUAIA TOCANTINS**

### **PORTARIA CR-ATO/FUNAI Nº 003, DE 04 DE ABRIL DE 2022**

O COORDENADOR REGIONAL DO ARAGUAIA TOCANTINS no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017 e Portaria nº 1.119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2020 e ainda, a Instrução Normativa nº 3 de 08 de fevereiro de 2021; resolve:

Art. 1º. AUTORIZAR o servidor ADIEL SMIWAIBU XERENTE, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 07249085190, categoria "AB", com validade até 04/012/02022, a dirigir os veículos oficiais que compõem a frota mantida sob responsabilidade da unidade de lotação do servidor, no interesse do serviço e exercício das atribuições do seu cargo, de acordo com o art. 1º da Lei nº 9.327, de 09 de dezembro de 1996.

Art. 2º. Esta Portaria autoriza o servidor a utilizar os veículos oficiais da Coordenação Regional Araguaia Tocantins. Para os deslocamentos fora da Coordenação, será necessário cumprir as instruções constantes na Instrução Normativa nº 3, de 08/02/2021, e suas alterações e no Ofício Circular nº 2/2019/SEAV/COGAB - PRES/GABPR/FUNAI. Estando sob inteira responsabilidade do servidor os deslocamentos com o veículo oficial em desconformidade do cumprimento da sistemática apresentada no ofício supra, estando para todos os fins desautorizados todos os deslocamentos que não tenham seguido as orientações da Presidência da FUNAI através da Instrução Normativa nº 3, de 08/02/2021 e suas alterações.

Art. 3º. Informar que caberá ao servidor a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, ainda que devidamente autorizada, nos termos dos arts. 162º e 257º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e do inciso II, § 1º do art. 4º da Resolução nº 404/CONTRAN/2012; devendo o servidor informar imediatamente à Administração sobre qualquer ocorrência ou avaria durante o uso do veículo oficial.

Art. 4º. Informar que, em caso de acidente, o condutor fica obrigado a registrar ocorrência na Delegacia de Polícia mais próxima e a comunicar o fato imediatamente a sua chefia imediata, para a adoção das devidas providências cabíveis.

Art. 5º. O dano causado ao patrimônio público será passível de apuração de responsabilidade, seja por meio do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, em caso de dano igual ou inferior ao Art. 24, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, que corresponde a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, alterado pelo Decreto nº 9.412, Art. 1º, inciso II, alínea "a", de 18 de junho de 2018; ou outro Ato que venha a substituí-lo, e/ou por meio de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos demais casos, garantindo-se, sempre o contraditório e a ampla defesa

Art. 6º. Informar que, deverá apresentar trimestralmente uma declaração de que nada consta do departamento de trânsito competente.

Art. 7º. É vedado ao servidor:

§ 1º O uso de veículos oficiais nos sábados, domingos e feriados, salvo para eventual desempenho de atividades inerentes ao exercício da função pública e devidamente autorizados por Instrução Técnica Executiva; de acordo com as normas vigentes para autorização de deslocamentos.

§ 2º O uso de veículos oficiais em excursões, passeios e/ou para fins particulares;

§ 3º O transporte de familiares do servidor e/ou de pessoas estranhas ao serviço público;

§ 4º A guarda dos veículos oficiais, diariamente, em garagem que não seja a da das CR-ATO, salvo quando houve autorização formal do Coordenador Regional, com a devida antecedência, por escrito.

Art. 8º. A designação contida nesta Portaria terá validade pelo período de 01 (um) ano, devendo ser atualizada conforme demanda da Diretoria de Proteção Territorial

**OSMAR GOMES DE LIMA**

Coordenador Regional



## COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO LESTE DO PARÁ

### PORTARIA CR-CLPA/FUNAI Nº 18, DE 12 DE ABRIL DE 2022

A COORDENADORA REGIONAL SUBSTITUTA DA COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO LESTE DO PARÁ DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto da Funai, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, Portaria nº 1.119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2020 e ainda, a Instrução Normativa nº 3 de 08 de fevereiro de 2021; resolve:

Art. 1º. Autorizar os servidores abaixo indicados, a conduzir os veículos oficiais que compõe a frota da Coordenação Regional Centro-Leste do Pará:

NOME	MATRÍCULA	CPF	CNH	CATEGORIA	VALIDADE
ABIMAEEL DE SELES GUIMARÃES	446778	293.288.612-68	00089927063	AB	20/12/2023
ADRIANE CRISTINA BENEDETTI	3077461	561.736.440-53	01941149790	B	04/01/2027
ANACRISTINA ROLIM VIEIRA	3144808	036.182.016-05	01832179580	B	10/07/2022
CAMILA PESSIN BONASSIO	3145998	368.346.288-43	04033550346	B	28/08/2023
LORENA DE PAULA SOARES	3088456	040.172.906-04	01119944121	B	23/04/2024
LUIS FELIPE DA SILVA	3145727	388.946.738-55	04636937278	B	25/02/2024
LUMARA CRISTINA MARTINS SANTOS	1382350	023.841.865-07	04876143390	B	29/06/2024
NIVALDO PORFÍRIO RODRIGUES GOMES	3201600	121.959.282-04	04327331028	AB	08/01/2023
PEDRO PAULO QUEIROZ DE CARVALHO	1978132	044.841.801-03	05628728638	B	22/03/2023
REGINA LEAL COUTO	1896993	017.265.741-56	04745652967	B	04/07/2024
RENATA DE MELO VALENTE	3077215	428.646.152-15	01143312511	B	10/12/2025

Art. 2º. Esta Portaria autoriza os servidores a utilizarem os veículos oficiais da Coordenação Regional Centro-Leste do Pará. Para os deslocamentos será necessário cumprir as instruções constantes na Instrução Normativa nº 3, de 08/02/2021, e suas alterações, e observadas as normas vigentes para autorização de deslocamentos. É de inteira responsabilidade dos servidores os deslocamentos com o veículo oficial em desconformidade do cumprimento, estando para todos os fins desautorizados todos os deslocamentos que não tenham seguido as orientações da Instrução Normativa nº 3, de 08/02/2021 e suas alterações.

Art. 3º. Informar que caberá ao servidor a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, ainda que devidamente autorizada, nos termos dos arts. 162º e 257º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e do inciso II, do art. 5º da Resolução nº 619/CONTRAN/2016; devendo o servidor informar imediatamente à Administração sobre qualquer ocorrência ou avaria durante o uso do veículo oficial.

Art. 4º. Informar que, em caso de acidente, o condutor fica obrigado a registrar ocorrência na Delegacia de Polícia mais próxima e a comunicar o fato imediatamente a sua chefia imediata, para a adoção das devidas providências cabíveis.

Art. 5º. O dano causado ao patrimônio público será passível de apuração de responsabilidade, seja por meio do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, em caso de dano igual ou inferior ao Art. 24, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, que corresponde a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, alterado pelo art. 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018; ou outro Ato que venha a substituí-lo, e/ou por meio de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos demais casos, garantindo-se, sempre o contraditório e a ampla defesa.

Art. 6º. Informar que, deverá apresentar trimestralmente uma declaração de que nada consta do departamento de trânsito competente.

Art. 7º. É vedado ao servidor:

§ 1º O uso de veículos oficiais nos sábados, domingos e feriados, salvo para eventual desempenho de atividades inerentes ao exercício da função pública e devidamente autorizados por Instrução Técnica Executiva; e observadas as normas vigentes para autorização de deslocamentos;

§ 2º O uso de veículos oficiais em excursões, passeios e/ou para fins particulares;

§ 3º O transporte de familiares do servidor e/ou de pessoas estranhas ao serviço público;

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**DONÁRIA SOUZA SILVA**  
Coordenadora Regional Substituta